

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.080/79

EMENTA: Autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL para pagamento do restante de despesa com hospitalização do Vereador José Antônio de Mélo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, no uso de suas atribuições, etc FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), para o pagamento das despesas restantes com a hospitalização do Vereador José Antônio de Mélo, sob responsabilidade do Instituto de Neurologia e Neurocirurgia do Recife.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo primeiro, correrá por conta das disponibilidades financeiros do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 17 de outubro de 1979.-

*Lourival Mendonça de Barros*  
PREFEITO

a) Lourival Mendonça de Barros.-

